



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀ ⁽¹⁾

RELATÓRIO MENSAL – AGOSTO 2021

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m ³ ⁽²⁾	Média Aritmética (µg/m ³)	Valores Máximos (µg/m ³)
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	13	0	21	36
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	13	0	13	30
3A – Cemitério de Alhandra	0	-	-	-
4 – Centro Náutico da Cimpor	13	0	23	47
5 – Piscina da Cimpor	12	0	23	44

⁽¹⁾ As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

⁽²⁾ O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de agosto de 2021, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O valor máximo obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM₁₀, no mês em questão, foi de 47 µg/m³ e ocorreu nas estações de medição 4 – Centro Náutico da Cimpor no dia 16.
- 2- Comparativamente com o mês anterior observou-se uma melhoria dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM₁₀, o que se refletiu mais acentuadamente nos valores máximos, nas EM2 e EM5. Relativamente às médias aritméticas verificou-se um ligeiro agravamento na EM1A.
- 3- A EM 3A – Cemitério de Alhandra não apresenta n.º de valores medidos devido a avaria no equipamento de amostragem, situação já referida no mês transato.
- 4- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde agosto de 2020 até agosto de 2021, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM₁₀, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 17 de setembro de 2021

Elaborado por,

MARIA JOÃO
REGO
GONÇALVES
FERNANDES

Assinado de forma
digital por MARIA JOÃO
REGO GONÇALVES
FERNANDES
Dados: 2021.09.17
14:57:47 +01'00'

Técnico Superior

Validado por,

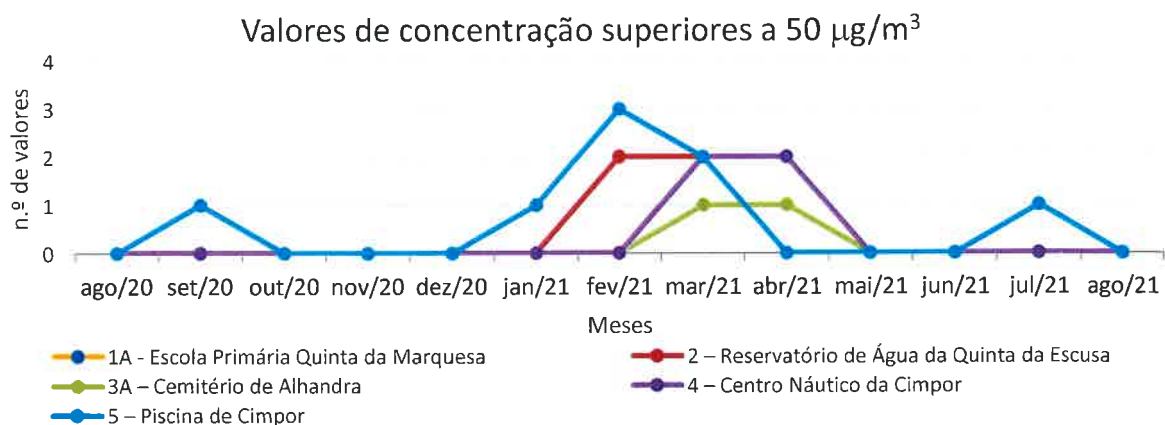
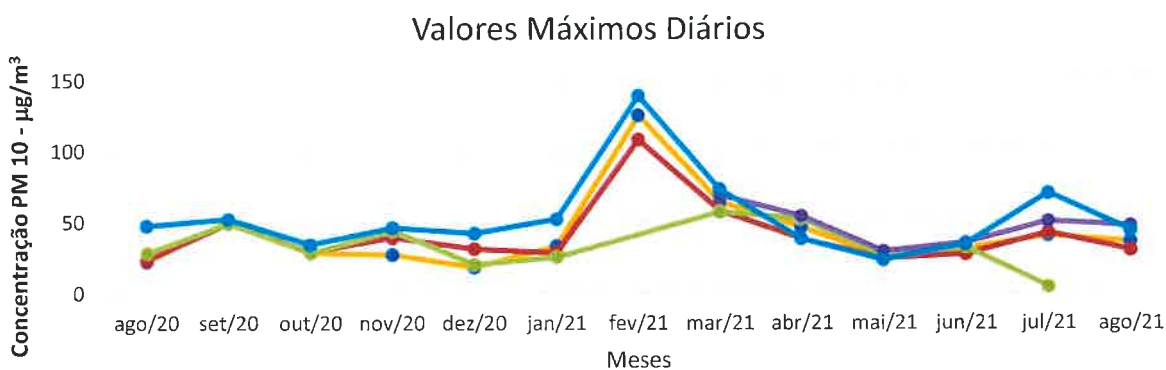
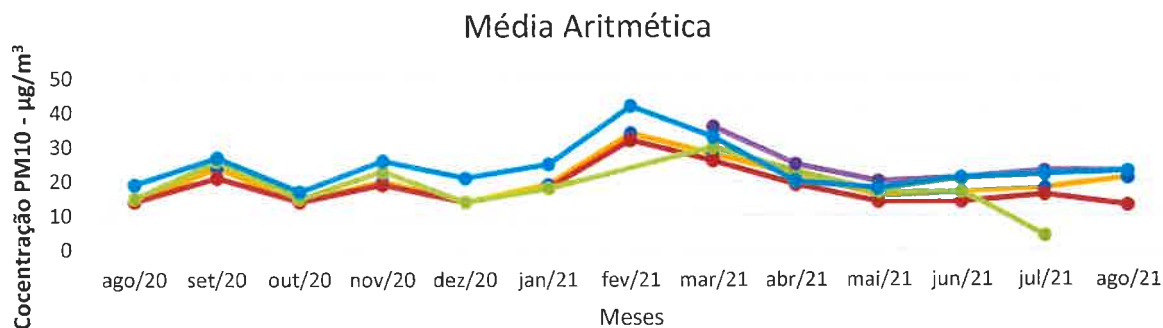
VITÓRIA MARIA
FERREIRA
GABRIEL
SIMÕES

Assinado de forma
digital por VITÓRIA
MARIA FERREIRA
GABRIEL SIMÕES
Dados: 2021.09.17
15:00:16 +01'00'

Responsável Técnico



Município de Vila Franca de Xira
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀
Anexo ao relatório de agosto de 2021





Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: agosto

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	412	0,14987	0,15052	54,5612	12	
03						
04	417	0,14578	0,14673	54,5475	17	
05						
06	422	0,14738	0,14821	54,5294	15	
07						
08						
09	427	0,14767	0,14964	54,5379	36	
10						
11	432	0,15088	0,15154	54,5387	12	
12						
13	437	0,15226	0,15331	54,5381	19	
14						
15						
16	442	0,15126	0,15313	54,5517	34	
17						
18	447	0,15410	0,15603	54,5639	35	
19						
20	452	0,15461	0,15520	54,5311	11	
21						
22						
23	457	0,15465	0,15594	54,5592	24	
24						
25	462	0,15518	0,15653	54,5601	25	
26						
27	467	0,15557	0,15667	54,5481	20	
28						
29						
30	472	0,15741	0,15784	54,5391	8	
31						

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>36</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>21</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 16 de setembro de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico

Rute Teixeira

YJP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾
Alhandra

ANO: 2021

MÊS: agosto

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	413	0,14644	0,14715	54,5530	13	
03						
04	418	0,14753	0,14863	54,5513	20	
05						
06	423	0,15094	0,15185	54,5455	17	
07						
08						
09	428	0,14469	0,14524	54,5364	10	
10						
11	433	0,14879	0,14889	54,5266	2	
12						
13	438	0,15171	0,15172	54,5266	0	
14						
15						
16	443	0,15207	0,15368	54,5266	30	
17						
18	448	0,15233	0,15394	54,5616	30	
19						
20	453	0,15339	0,15383	54,5365	8	
21						
22						
23	458	0,15334	0,15346	54,5365	2	
24						
25	463	0,15526	0,15556	54,5365	6	
26						
27	468	0,15805	0,15912	54,5365	20	
28						
29						
30	473	0,15680	0,15720	54,5358	7	
31						

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>30</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>13</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 16 de setembro de 2021

O Técnico de amostragem

Paula Teixeira

O Técnico

YJP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: agosto

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	415	0,15079	0,15206	54,5522	23	
03						
04	420	0,14643	0,14761	54,5320	22	
05						
06	425	0,14764	0,14918	54,5322	28	
07						
08						
09	430	0,15163	0,15253	54,5531	16	
10						
11	435	0,15117	0,15190	54,5416	13	
12						
13	440	0,15244	0,15355	54,5521	20	
14						
15						
16	445	0,15206	0,15464	54,5247	47	
17						
18	450	0,15394	0,15586	54,5617	35	
19						
20	455	0,15559	0,15622	54,5293	12	
21						
22						
23	460	0,15582	0,15711	54,5406	24	
24						
25	465	0,15494	0,15643	54,5274	27	
26						
27	470	0,15680	0,15805	54,5560	23	
28						
29						
30	475	0,15728	0,15772	54,5294	8	
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos: <u>13</u>	Valor máximo: <u>47</u>	µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2): <u>0</u>	Média aritmética: <u>23</u>	µg/m ³

Vila Franca de Xira, 16 de setembro de 2021

O Técnico de amostragem

Beate Teles

O Técnico

YJP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO 2021

MÊS agosto

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	416	0,14974	0,15091	54,5611	21	
03						
04	421	0,14661	0,14791	54,5611	24	
05						
06	426	0,14857	0,14967	54,5400	20	
07						
08						
09	431	0,14969	0,14986	54,5444	3	
10						
11	436	0,15191	0,15266	54,5444	14	
12						
13	441	0,14992	0,15154	54,5453	30	
14						
15						
16	446	0,15017	0,15258	54,5458	44	
17						
18						
19						
20	456	0,15100	0,15178	54,5574	14	
21						
22						
23	461	0,15486	0,15670	54,5325	34	
24						
25	466	0,15560	0,15733	54,5428	32	
26						
27	471	0,15327	0,15466	54,5611	25	
28						
29						
30	476	0,15738	0,15827	54,5569	16	
31						

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>44</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>23</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 16 de setembro de 2021

O Técnico de amostragem

Beate Pereira

O Técnico

Ygor